



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRT8/COMAT/SEALM N° 05/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Unidade demandante: | Coordenadoria de Material e Logística |
| Titular da unidade: | Claudinei Lima da Silva |
| Responsável pela elaboração do ETP: | Edvelton Lennon da Paixão Silva |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRT-8 exerce jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, congregando 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho, das quais 48 (quarenta e oito) estão localizadas no Pará e 8 (oito) no Amapá.

Em relação a esta considerável extensão geográfica abrangida pela jurisdição do Tribunal, das 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho que compõem a estrutura do Regional, 19 (dezenove) encontram-se localizadas em Belém-PA, 8 (oito) em Macapá-AP e 29 (vinte e nove) localizam-se em 16 (dezesesseis) Municípios do interior do Pará.

No contexto organizacional deste Regional, há a necessidade de deslocamento e transporte de materiais de consumo e bens permanentes entre a Sede, em Belém-PA, e as unidades localizadas fora da sede, no interior do Pará e em Macapá-AP.

Desta forma, o estudo técnico preliminar contempla a necessidade do Tribunal para atender a demanda de implementação de logística de transporte e deslocamento de materiais, com a contratação dos serviços de transporte de encomendas, tipo porta-a-porta, constituídas por materiais de consumo e materiais permanentes pertencentes a este Tribunal.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

O projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2026 no que se relaciona ao objetivo estratégico de *Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026*, com impacto nas seguintes metas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- META 03: Alcançar 84% no índice de desempenho de sustentabilidade, até dezembro de 2026.
- META 12: Alcançar o patamar "aprimorado" no Índice Integrado de Governança e Gestão Pública, até dezembro de 2026.
- META 13: Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026.

Cabe informar que a despesa referente à presente contratação encontra-se delimitada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de transporte de encomendas, considerados materiais de consumo e permanentes, entre as unidades judiciárias e administrativas do TRT-8, nos Estados do Pará e Amapá, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição dos locais (unidades) de origem e destino (percursos) de transporte dos materiais. A delimitação dos percursos, com a definição de todas as possibilidades de deslocamento e transporte de materiais que a contratada deve cumprir apresenta-se como condição mais precisa do que a definição de distância percorrida;
- b) Definição dos materiais objeto de transporte, no caso, materiais de consumo e permanentes utilizados pelas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal;
- c) Definição das especificações para a execução dos serviços por parte da contratada, contemplando os seguintes aspectos:
 - c.1) Prazos máximos para a execução dos serviços, de acordo com os percursos e modais de transporte envolvidos;
 - c.2) Definição das unidades de medida para individualização das atividades e delimitação dos preços unitários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



d) Detalhamento e fundamentos das unidades de medida e do valor dos serviços.

d.1) Para efeito de aferição do preço do serviço prestado, será considerado o seguinte parâmetro na definição do valor da Requisição de Transporte:

d.1.1) A Requisição de Transporte conterà o valor unitário em reais (R\$) para transporte de 1 Kg (um quilograma) de encomenda, de acordo com o percurso de transporte a que se refere.

d.2) Para definição do valor total do serviço, será observado um dos seguintes parâmetros:

Critério 1 - Valor Total do Serviço - Peso em Kg (quilograma):

$A = B \times C$, sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso/Massa das encomendas transportadas (Kg)].

Critério 2 - Valor Total do Serviço - Peso Cubado (adotado para cargas que possuam densidade inferior a 300 Kg/m³):

$A = B \times C$, sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso Cubado das encomendas transportadas].

Obs.:

1. O critério 2 será aplicado para cargas que possuam densidade inferior a 300 kg/m³ (trezentos quilogramas por metro cúbico);

2. $\text{Peso Cubado} = \text{Largura} \times \text{Altura} \times \text{Comprimento} \times \text{Fator de Cubagem}$;

3. O Fator de Cubagem definido pela ANTT é de 300 kg/m³;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



d.3) Definição dos parâmetros e critérios a serem considerados no cálculo do valor total do serviço:

Procedimento: a carga será dimensionada em peso bruto (Kg) e peso cubado ($m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$);

d.3.1) No caso do peso bruto (Kg) ser maior que o peso cubado ($m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$), será adotado o Critério 1 do subitem d.2;

d.3.2) No caso do peso cubado ($m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$) ser maior que o peso bruto (Kg), será adotado o Critério 2 do subitem d.2.

d.4) O pagamento à Contratada pelos serviços de transporte executados considerará 3 (três) ponderações:

I) Peso bruto (massa) em quilograma do objeto; ou

II) Peso cubado, em que se considera a densidade mínima do volume da carga objeto do transporte, adotando-se como razão: máximo de 300 Kg (trezentos quilogramas) de carga por m^3 (metro cúbico); e

III) Valor total da carga transportada: definição de percentual do custo do transporte considerando o valor da carga transportada.

d.4.1) Prevalece como custo do transporte o menor valor obtido entre a ponderação III e as ponderações I ou II.

d.5) Destaca-se que as ponderações "I" e "II" são usualmente adotadas nas contratações de transporte de encomendas de outros Órgãos Públicos, bem como na iniciativa privada.

d.6) A ponderação "III" foi incluída dentre os requisitos de definição do preço do pagamento à Contratada, de tal forma que não houvesse um custo excessivo para o transporte de encomendas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

considerado o valor do objeto. A medida, por conseguinte, alia-se ao princípio da economicidade, evitando-se, com isso, que o custo do transporte de determinado material implique o incremento de valor ao objeto não considerado na etapa de planejamento da contratação. A sistemática de pagamento adotada neste Estudo é praticada em contratos deste Tribunal desde 2005. Nesse período, houve mais de 10 (dez) empresas distintas contratadas para a realização dos serviços, que se adequaram às condições definidas, executando os serviços de acordo com os requisitos exigidos.

e) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

e.1). A apólice de seguro deverá possuir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

e.2). Para os itens dos Lotes I, II, III e VI do objeto serão consideradas apólices emitidas com condições contratuais em conformidade com os seguintes planos padronizados:

e.2.1). Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

e.2.2). Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);

e.3). Para os itens dos Lotes IV, V, VII e VIII do objeto será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:

e.3.1). Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

e.4) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Observa-se que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

e.4.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Transporte, objeto de contratação de forma simultânea;

e.4.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Transportes com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

f) A Contratada deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz da empresa, telefone, endereço eletrônico, bem como, nome, RG e CPF do responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, pelos quais o Tribunal poderá contatar e intimar a empresa acerca das notificações para a prestação dos serviços.

g) A Contratada deverá declarar ciência de que as notificações e comunicações do Tribunal referentes à execução dos serviços serão efetivadas através do endereço eletrônico informado pela Contratada.

h) Definição dos profissionais, especialidades e atribuições mínimas dos colaboradores da Contratada responsáveis pela execução dos serviços.

i) Informações sobre a descrição e valores dos materiais a serem transportados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



- j) Definição das condições de acondicionamento, carga, descarga, montagem e desmontagem dos materiais transportados e demais atividades acessórias envolvidas.
- k) Controles para rastreamento da carga transportada e monitoramento dos prazos de entrega.
- l) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada.
- m) Definição dos requisitos mínimos de equipamentos e acessórios da Contratada para movimentação vertical e horizontal de carga e acondicionamento e embalagem dos materiais transportados.
- n) Definição de condições e valores mínimos a serem observados pela Contratada para contratação de seguro obrigatório de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga, visando prevenir riscos de extravios e/ou danos dos materiais transportados.
- o) Contrapartida do Contratante/Tribunal para as despesas da Contratada com a contratação do seguro dos bens transportados *ad valorem*, com percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados.
- p) Definição das condições de reparo ou restituição para os casos, respectivamente, de danos ou extravio dos materiais transportados.
- q) Definição de condições relacionadas à sustentabilidade socioambiental, notadamente, observação por parte da Contratada de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança do trabalho e riscos ambientais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



r) Definição de contrapartidas e compensações financeiras com ônus para a Contratada no caso de descumprimento das condições mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.

s) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitam à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura da prestadora dos serviços no mercado, e, com isso, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento a serem estabelecidos no Termo de Referência.

t) Definição de lotes contemplando rotas regionais, com o objetivo de possibilitar à proponente analisar a conveniência de oferecer proposta para o lote, considerando a existência de logística e infraestrutura na empresa para atender à demanda na região.

u) A Contratada poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos neste Estudo, nos seguintes casos:

u.1) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte; ou

u.2) Nas Requisições de Transporte com encomendas inferiores ou iguais ao frete mínimo.

v) Caberá à Contratada verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos para o objeto da Contratação.

4.1. Práticas de Sustentabilidade

4.1.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus”;

b) Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 deste Tribunal.

4.1.2. Requisitos de sustentabilidade exigidos:

a) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá fazer uso de embalagens reutilizáveis e/ou constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estima-se aproximadamente um total de 200 (duzentas) Requisições de Transporte por ano.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução dos serviços, definidas no tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*), efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar as soluções de mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Nesse sentido, o levantamento de mercado para delimitação e aferição da adequação das condições e requisitos estabelecidos para a execução dos serviços contemplou as abordagens e conclusões analíticas a seguir delimitadas, tendo por fundamento, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

as prescrições da IN SEGES/ME nº 65/2021, nessa parte, com verificação da forma de contratação de serviços similares em outros órgãos públicos.

A consulta a outros órgãos públicos acerca das soluções adotadas para a execução dos serviços objeto deste estudo teve a seguinte abrangência e resultados:

- i) Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- ii) Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e
- iii) Polícia Militar do Estado do Pará.

6.1. Análises e conclusões das soluções adotadas para a execução de serviços de transporte por outros órgãos públicos:

6.1.1. Tribunal de Justiça do Estado do Pará (DOC. 6):

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão com jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte de cargas conforme Ata de Registro de Preços nº 031/2023/TJPA (DOC. 6).

6.1.1.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):

1) Unidade de medida dos serviços (m³ - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/m³ - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

1.1) Adoção de unidade de medida de serviço para fins de verificação da densidade da carga transportada na proporção de $1 \text{ m}^3 = 200 \text{ Kg}$ (um metro cúbico igual a duzentos quilogramas).

Observação - Análise Comparativa:

Na delimitação das unidades de medidas dos serviços constantes do tópico 4 deste estudo (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*) adota-se, para efeito de definição da densidade de cargas volumosas (m^3 - metros cúbicos) e com pouca massa (Kg - quilogramas) na seguinte razão: $[\text{m}^3 \times 300 \text{ Kg}/\text{m}^3]$. Observa-se que os valores de densidade do TRT8 e do TJ-PA indicam critérios e quantitativos próximos. No entanto, o valor definido pelo TRT8 encontra-se parametrizado no mercado de empresas atuantes no transporte de cargas.

2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com as distância dos percursos;

3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;

4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;

5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

6.1.2. Tribunal Regional Federal da 1º Região (DOC. 7):

O Tribunal Regional Federal da 1º Região, órgão que também possui jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2022 (DOC. 7).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.1.2.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):

1) Unidade de medida dos serviços (m³ - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/m³ - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;

2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com a distância dos percursos;

3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;

4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;

5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

6.1.3. Polícia Militar do Estado do Pará (DOC. 8):

A Polícia Militar do Estado do Pará, órgão que também possui jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte conforme o Contrato nº 053/2023 (DOC. 8).

6.1.3.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais da Polícia Militar do Estado do Pará com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

1) Unidade de medida dos serviços (m³ - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/m³ - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;

2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com as distância dos percursos;

3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;

4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;

5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

As estimativas preliminares de preços dos itens objeto da contratação em análise neste Estudo fundamentam-se em pesquisa efetivada com empresas especializadas em transporte de encomendas, a partir das especificações exigidas neste Estudo, conforme propostas juntadas aos autos.

| ITEM | TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS | PREÇOS ESTIMADOS - VALOR DO KG (R\$/KG) |
|------------------------------|--------------------------------------|---|
| LOTE I (Modal Rodoviário) | | |
| 1 | Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de | R\$ 10,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

| | | |
|--------------------------------|---|-----------|
| | Bens/Belém (PA) e vice-versa | |
| 2 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa | R\$ 10,00 |
| 3 | Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa | R\$ 10,00 |
| 4 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa | R\$ 18,00 |
| LOTE II (Modal Rodoviário) | | |
| 5 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa | R\$ 25,00 |
| 6 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa | R\$ 30,00 |
| 7 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa | R\$ 30,00 |
| 8 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa | R\$ 35,00 |
| 9 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Tucuruí (PA) e vice-versa | R\$ 25,00 |
| 10 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa | R\$ 30,00 |
| LOTE III (Modal Rodoviário) | | |
| 11 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa | R\$ 20,00 |
| 12 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa | R\$ 18,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

| | | |
|--|---|-----------|
| 13 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas(PA) e vice-versa | R\$ 21,00 |
| 14 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa | R\$ 28,00 |
| LOTE IV (Multimodal Rodo-fluvial) | | |
| 15 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa | R\$ 45,00 |
| 16 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Monte Dourado(PA) e vice-versa | R\$ 48,00 |
| LOTE V (Multimodal Rodo-fluvial) | | |
| 17 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Óbidos (PA) e vice-versa | R\$ 45,00 |
| 18 | Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa | R\$ 40,00 |
| LOTE VI (Modal Rodoviário) | | |
| 19 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa | R\$ 35,00 |
| LOTE VII (Multimodal Rodo-fluvial) | | |
| 20 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa | R\$ 45,00 |
| LOTE VIII (Multimodal Rodo-fluvial) | | |
| 21 | Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba(PA) e vice-versa | R\$ 55,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme se depreende do levantamento de mercado efetivado, a solução indicada neste estudo técnico apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de transporte de cargas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado. A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos que demandam a execução de serviços similares aos ponderados no estudo permite inferir que as condições especificadas pelo Tribunal possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Ainda decorrente das estratégias de levantamento de mercado explicitadas e demonstradas acima, também se verifica que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da demanda do Tribunal, dissecada, neste estudo, possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização. Para tanto, denota-se a participação de empresas nos certames licitatórios para a contratação desses serviços, assegurando-se, com isso, competitividade, além da constatação da exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução dos serviços tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também, quando ponderadas a economicidade e vantajosidade para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesta parte do estudo apresentam-se os elementos necessários para contemplar a integralidade da solução com vistas à obtenção de resultados efetivos decorrentes da execução das atividades em análise deste estudo, consideradas as pessoas (recursos humanos), bens (recursos materiais) e serviços (consecução dos objetivos), no caso, tanto aqueles vinculados à Contratada, como também, relacionados ao Tribunal.

9.1. Relacionados ao Tribunal:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Os serviços contratados pelo Tribunal são gerenciados pela Seção de Almoarifado e Logística (SeALM), vinculada à Coordenadoria de Material e Logística (COMAT). A estrutura da SeALM contempla 4 (quatro) servidores, sendo, dentre estes, 1 (um) Chefe da Seção, com atributos de supervisão, e 1 (um) Assistente, com atributos de atividades tático-operacionais;

a.2) Além dos servidores do Tribunal, a Seção de Almoarifado e Logística conta com o apoio de 4 (quatro) colaboradores terceirizados, com atribuições operacionais do depósito de materiais, vinculadas à armazenagem, arrumação, seleção de itens previamente requisitados e especificados, embalagem, carregamento e movimentação interna de materiais.

b) Bens (Recursos Materiais):

b.1) Depósito de materiais centralizado em Belém/PA, sede do Regional, com capacidade para armazenagem de materiais de consumo e permanentes, em formato de galpão, com aproximadamente 1.100 m² (mil e cem metros quadrados), com ambientes distintos para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

armazenagem dos materiais e estrutura administrativa para atuação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento das atividades no local. No depósito estão disponíveis suprimentos para movimentação de carga interna, materiais para embalagem;

b.2) Sistema informatizado de gerenciamento de materiais, SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio);

b.3) Sistemas de TIC, sobretudo serviços de mensagem e agendamento eletrônico, visando propiciar o rastreamento de cargas em movimento e comunicação entre as unidades de origem e destino, a unidade de gerenciamento dos serviços, no caso, a SeALM e a empresa contratada.

9.2. Relacionados à Contratada:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Profissionais para gerenciamento administrativo do contrato, para controle da execução dos serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

a.2) Profissionais para a realização dos serviços de deslocamento da carga (motoristas), carga (locais de origem) e descarga (locais de destino), de desmontagem nos locais de origem e montagem nos destinos.

b) Bens (Recursos Materiais):

b.1) Veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados nas Requisições de Transporte;

b.2) Veículos tipo caminhão com carroceria fechada, tipo baú, quando o modal de transporte for rodoviário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b.3) Transporte da carga em ambientes fechados como contêineres ou no compartimento de carga, quando o modal de transporte for fluvial ou aéreo;

b.4) Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, como cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas para lacre e reforço de caixas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos polibolhas, papel seda e demais acessórios necessários ao bom desempenho dos serviços e integral proteção dos bens durante o transporte;

b.5) Equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como crachás e uniformes padronizados, com logomarca da empresa, para os funcionários colaboradores.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em relação ao parcelamento do objeto, apropriado referendar que a solução indica a divisão dos serviços a serem contratados com a formatação e distribuição dos itens em lotes, contemplando rotas regionalizadas (localidades caracterizadas por agrupamento de municípios de uma mesma região geográfica).

O parcelamento, desta forma, fomenta a competitividade e amplia a participação de empresas interessadas no certame, uma vez que propicia à licitante interessada analisar a conveniência de oferecer proposta para o lote, considerando a existência de logística e infraestrutura na empresa para atender a demanda naquela região abrangida pelo lote.

A medida do parcelamento do objeto, na forma indicada acima, reitera-se, amplia a competitividade do certame licitatório,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

sobretudo, decorrente da possibilidade de um maior número de empresas especializadas na execução dos serviços definidos em cada lote, no caso, atuantes na região abrangida pelos municípios (locais de origem e/ou destino) agrupados de acordo com a localização geográfica comum, ainda mais quando se tem em vista a amplitude das dimensões dos Estados do Pará e Amapá, delimitadas por características geográficas com distinções consideravelmente demarcadas, preconizando, por conseguinte, condições de acesso e interligação a partir da intercalação de multimodais de transporte, quais sejam terrestres, fluviais e aéreos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto deste estudo tem por objetivo propiciar uma logística adequada de materiais, com distribuição célere, equânime e ajustada para suprir as demandas das unidades judiciárias e administrativas deste Regional, localizadas nos Estados do Pará e Amapá. Por conseguinte, a solução indicada neste estudo delimita-se como a mais adequada para o atingimento dos objetivos definidos para a demanda de logística, distribuição, suprimento e transporte de materiais entre as unidades do Tribunal, pois adequada às condições mercadológicas da área.

A logística de suprimento e distribuição de materiais adequada e eficiente oportuniza o exercício das atividades jurisdicionais e administrativas das unidades do Tribunal com insumos suficientes para o desenvolvimento contínuo, célere e efetivo dos serviços exigidos e esperados pelos jurisdicionados, orientados para a consecução da missão, visão, valores, objetivos e metas definidos no planejamento estratégico do Tribunal.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Merece ser explicitado que a solução indicada neste estudo não pressupõe a atuação de empresa contratada em regime de dedicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

continua no Tribunal. Como já mencionado nos tópicos anteriores, o atendimento das necessidades supridas pelos serviços ocorre por demanda, de forma não contínua. Nesse sentido, observa-se que os serviços a serem terceirizados encontram-se consolidados no mercado, não ocorrendo, de todo modo, dedicação exclusiva dos funcionários da Contratada para o Tribunal, mas atendimento por demanda. Além disso, a execução dos serviços, no caso, o transporte de cargas e encomendas, ocorre predominantemente, em instalações e veículos da contratada, em ambientes distintos das instalações do Tribunal.

Assim sendo, temos que as condições para a execução dos serviços já se encontram delimitadas e consolidadas no Tribunal, podendo, entretanto, ser retomadas, conforme explicitadas no tópico 9 (*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*).

12.1 Infraestrutura disponível no Tribunal para a execução dos serviços:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Os serviços contratados pelo Tribunal são gerenciados pela Seção de Almojarifado e Logística (SeALM), vinculada à Coordenadoria de Material e Logística (COMAT). A estrutura da SeALM contempla 4 (quatro) servidores, sendo, dentre estes, 1 (um) Chefe da Seção, com atributos de supervisão, e 1 (um) Assistente, com atributos de atividades tático-operacionais;

a.2) Além dos servidores do Tribunal, a Seção de Almojarifado e Logística conta com o apoio de 4 (quatro) colaboradores terceirizados, com atribuições operacionais do depósito de materiais, vinculadas à armazenagem, arrumação, seleção de itens previamente requisitados e especificados, embalagem, carregamento e movimentação interna de materiais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b) Bens (Recursos Materiais):

b.1) Depósito de materiais centralizado em Belém/PA, sede do Regional, com capacidade para armazenagem de materiais de consumo e permanentes, em formato de galpão, com aproximadamente 1.100 m² (mil e cem metros quadrados), com ambientes distintos para a armazenagem dos materiais e estrutura administrativa para atuação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento das atividades no local. No depósito estão disponíveis suprimentos para movimentação de carga interna, materiais para embalagem;

b.2) Sistema informatizado de gerenciamento de materiais, SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio);

b.3) Sistemas de TIC, sobretudo serviços de mensagem e agendamento eletrônico, visando propiciar o rastreamento de cargas em movimento e comunicação entre as unidades de origem e destino, a unidade de gerenciamento dos serviços, no caso, a SeALM e a empresa contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas, haja vista que a contratação objeto deste estudo compreende a realização dos serviços de transporte de encomendas, carga (locais de origem), descarga (locais de destino), desmontagem (nos locais de origem), montagem (nos locais de destinos), bem como a utilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviço de transporte de encomendas, predominantemente por modal rodoviário, os possíveis impactos ambientais são as emissões de gases poluentes na atmosfera,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



causados pelo óleo combustível utilizado nos veículos rodoviários.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conforme se depreende das informações presentes neste estudo, resta concluído que a contratação, realizada nos moldes propostos, demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, visto que é a alternativa economicamente viável e eficiente disponível no mercado, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de transporte de cargas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação objeto deste estudo, tendo em vista que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da demanda do Tribunal possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização, além da constatação da exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução dos serviços, tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também quando ponderadas a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

As informações presentes na contratação objeto deste estudo não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 23 da Lei nº 12.527/2011, não havendo, portanto, necessidade de classificação quanto aos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem amplamente divulgados no ato da publicação do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Belém, 11 de março de 2024.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar